

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Acórdão: 18247/07/3^a - **anulado**

Impugnante: Maria Rosângela Iorio

PTA/AI : 02.000212469-94

DECISÃO

À unanimidade, declarou-se a nulidade da decisão anterior, prolatada em sessão de 04/07/07.

Sala das Sessões, 26/09/07

**Edwaldo Pereira de Salles
Presidente**